

## Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10 E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

## LEI N° 1.964, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERECER LANCHE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AO MUNICÍPIO DE AVARÉ-SP E TAGUAI-SP AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.898, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal de Taquarituba a oferecer lanche aos estudantes universitários e técnicos que utilizam o transporte escolar gratuito ao município de Avaré-SP e Taguai-SP.

Parágrafo Único. A entrega dos lanches deverá ser realizada na entrada dos estudantes nos veículos de transporte escolar.

- Art. 2º Os itens que comporão o lanche aos Estudantes de que trata o artigo primeiro desta Lei ficará a critério da Administração Municipal
- Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritubal 1° de Novembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

PUBLICADO NO JORNAL

DISTRIS OFIL MUNICIPAL

MODATA

1366 EG4111124

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.

Elza Ap. Fermino Luvizon
Dirigente Administrativo